A C Ó R D Ã O

TC-004768.989.24-6
Câmara Municipal: Braúna.
Exercício: 2024.
Presidente: Michele Galdino Borges da Silva.
Advogado(s): Fernandes José Rodrigues (OAB/SP nº 206.433).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-1.
Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. BOA ORDEM DOS DEMONSTRATIVOS. DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS. FALHA RELEVADA. REGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão ordinária virtual de **7 de abril de 2026**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, c/c o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Braúna, pertinentes ao exercício de 2024, dando quitação à responsável, Senhora Michele Galdino Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal à época.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 7 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PN94-JG1U-6GSM-3AEC